



**TERMO DE CONTRATO**

**Contrato nº 40/2016**

**Processo nº: 7023/2015**

**Pregão Presencial nº 09/2016**

CONTRATO (*contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de equipamento*) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **Engecosta Comércio e Serviços EIRELLI-EPP.**

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jorge Duffles Andrade Donati, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 04.081.233-1 e Inscrito no CPF/MF nº 738.376.527-34 residente e domiciliado à Avenida Pai João, nº 33, Urbes, nesta cidade de Conceição da Barra - ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Engecosta Comércio e Serviços EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº **14.931.404/0001-03**, com sede e administração à Rua: Cassiano Castelo, nº 480, Bairro: Castelo Branco, na cidade de Cariacica, E/S CEP: 29.140-790, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Claudenor Silva Costa, Identidade RG nº 1491387 e CPF nº 074.488.507-84 devidamente constituídos, doravante como CONTRATADOS, têm entre si justos e acordados o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 22/02/2016, oriundo do Processo Administrativo nº **7023/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº 09/2016 e pelas condições que estipulam a seguir:

Contrato 40/2016 Página 1 de 8



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de equipamento**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

**22.02.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos**

**22.02.20 – Gestão da Infraestrutura e Obras**

Classificação Funcional: 04.122.0014.1.0017 e 15.451.0014.1.0020

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99

Recurso 1.604.0000

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:**

3.1 – O início dos entrega/serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigorar a partir da data da sua assinatura.

3.2 – **Prazo de vigência: a duração do contrato até 31 de dezembro de 2016.** Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$17.230,00 (Dezessete mil duzentos e trinta reais).**

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

Contrato 40/2016 Página 2 de 8





4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 09/2016 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 09/2016, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, na pessoa do **Izaias de Almeida dos Santos-Matrícula: 7480**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.



6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:**

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

#### **CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**





**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*LICITAÇÕES E CONTRATOS*

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

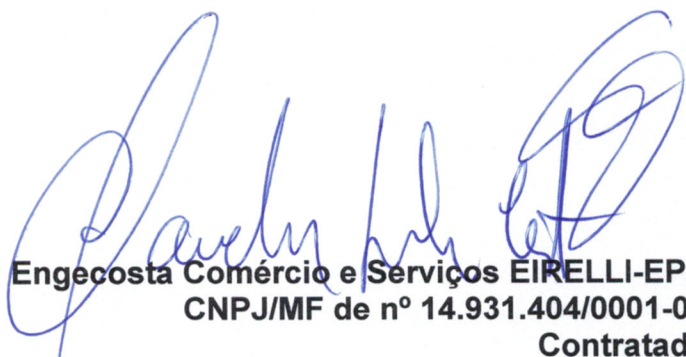
E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 18 de Março de 2016.

  
**Jorge Duffies Andrade Donatti**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**Izaias de Almeida dos Santos.**  
**Matrícula: 7480**  
**Fiscal do contrato**

  
**Arilana Lopes de Oliveira**  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

  
**Engecosta Comércio e Serviços EIRELLI-EPP**  
**CNPJ/MF de nº 14.931.404/0001-03**  
**Contratada**

*Contrato 40/2016 Página 5 de 8*



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo I

Descrição do material:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1.61.02.0001-0	PC	Makita		0,000	2,000	530,0000	1.060,00

**PLAINA ELÉTRICA**

Plaina elétrica; de carcaça robusta de aço; para desbastes - ajustes - acabamentos - e rebaixas; na voltagem 110V; rotação de 17.000 min.; e potencia de 620W; e profundidade de corte de 0...2,5 mm - largura de corte de 82 mm - rebaixo 0 - 9mm; pesando 2,6 kg - aproximadamente - contendo interruptor c/ pino bloqueio, facas de aço rápido; empunhadura auxiliar, saída lateral de cavacos, regulagem de corte, cilindro laminas; adaptável a aspirador de pó, acessórios que acompanham o conjunto: calibrador da faca, guia reta, faca plaina e chave soquete. Fabricação nacional, assistência técnica autorizada em um distancia não superior a 150Km. Manual de manutenção e de peças garantia fixado de fábrica. Referencia: KP0800 - MAKITA ou equivalente.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
2	1.76.02.0001-5		Und		0,000	3,000	3.300,0000	9.900,00

**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**

Lavadora de alta pressão, com Carrinho para transporte, tipo profissional, desliga o motor a partir do desacionamento do gatilho da água, evita desperdício de água, trava de segurança no gatilho, bomba de bronze, pistões em aço inox, o produto acompanha duas lanças - para jato em leque e turbo, vazão máxima 610L/hora, potência de 3.3 KW, alto poder de pressão máxima 150bar, tensão 220V, mangueira de alta pressão comprimento 10m, alça para transporte. Fabricação nacional, assistência técnica autorizada em um distancia não superior a 150Km, manual de manutenção e de peças, garantia fixada de fábrica. Referencia: RE 230 - STIHL ou equivalente.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
3	1.76.02.0002-3		Und		0,000	3,000	2.090,0000	6.270,00

**SOPRADOR COSTAL PROFISSIONAL**

Soprador costal profissional, Indicado: para limpeza de jardins, terrenos, máquinas agrícolas, áreas industriais, grandes áreas públicas e manutenção de estádios e rodovias. Características técnicas: Motor (2) tempos com 64.8 (cm<sup>3</sup>), potência (kw/os) 3.0/4.00, velocidade máxima do ar (m/s) 90, volume do ar (m<sup>3</sup>/h) 1720, rotação máxima 7200 RPM, rotação lenta 2.500 RPM, peso (kg)<sup>1</sup> 9.8, capacidade do tanque de combustível 1,4 litros. Itens de série: Sistema antivibratório, cabo multifuncional, dotado de acessórios: Fabricação nacional, assistência técnica autorizada em um distancia não superior a 150Km, manual de manutenção e de peças, garantia fixada de fábrica. Referencia: BR 600 - STIHL ou equivalente.

VALOR TOTAL R\$ 17.230,00 (Dezessete mil duzentos e trinta reais).

Contrato 40/2016 Página 6 de 8





Anexo II

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento para servir a Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos indicados abaixo se faz necessário para que esta Secretaria possa fazer a manutenção de Ruas, Avenidas, parques, jardins, equipamentos e prédios diversos do município com maior qualidade e eficácia.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002; e demais normas aplicadas às licitações públicas, podendo ser adotada a modalidade de Licitação Pregão, diante da natureza comum dos bens, consoante dispõe a citada Lei nº 10.520/2002.

**4 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

Fornecer sem nenhum custo adicional, catálogo de peças **do equipamento fornecido, devidamente** encadernado.

Em caso o equipamento ofertado não ser do mesmo modelo ou fabricante indicado na especificação técnica, há necessidade da empresa demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou institutos idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto “equivalente” à marca referência mencionada.

**5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central, **situado a Praça Prefeito José Luiz** da Costa, S/N, Centro – Conceição da Barra – ES.

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos e assistência técnica autorizada em Cidade com distancia não superior a 150Km do Paço Municipal.

**7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, **consequentemente**, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.



## 8 - PAGAMENTO

Entregue e aceito a licitante vencedora apresentará, no local de entrega mencionados no item 5.1, nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) **dias**, contados do recebimento definitivo do equipamento.